



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.855/2020

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o Anexo I da Lei nº 1.202, de 21 de junho de 2012 e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.202, de 21 de junho de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE EMPREENDIMENTO E LEGISLAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: II

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Lecionar matemática, estatística, legislação administrativa para empreendedorismo, educação financeira e fiscal, introdução à legislação tributária e gestão dos recursos públicos.

b) Descrição Analítica: Lecionar matemática, estatística, legislação administrativa para empreendedorismo, educação financeira e fiscal, introdução à legislação tributária e gestão dos recursos públicos; realizar pesquisas, produzir trabalhos acadêmicos em sua área de competência; orientar alunos, planejar e implementar cursos e disciplinas; avaliar desempenho do aluno, de programas e instituições. Coordenar atividades acadêmicas e científicas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: A disposição do Executivo.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade Mínima de 18 anos;

Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal n.º 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 07/02/2020

Rubrica Responsável

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"

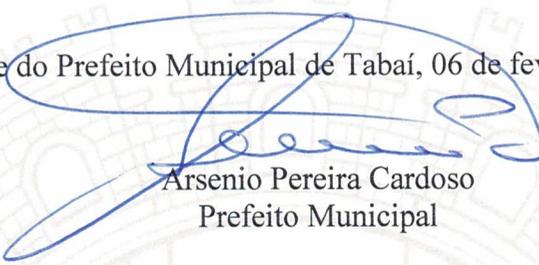


Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

b) Instrução: Magistério e Ensino Superior Completo na área de Economia, Administração, ou Ciências Contábeis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 06 de fevereiro de 2020.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,

Srs. Vereadores.

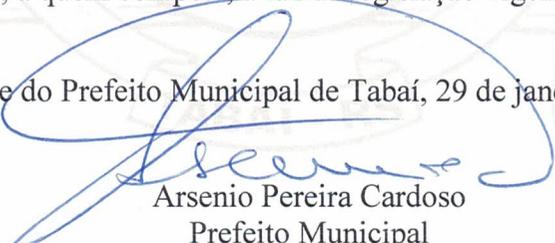
Pelo presente projeto, estamos encaminhando, em anexo, para análise desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei, que *Altera o Anexo I da Lei nº 1.202, de 21 de junho de 2012 e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei propõe a alteração das atribuições e requisitos do cargo de PROFESSOR DE EMPREENDIMENTO E LEGISLAÇÃO, ampliando a área de conhecimento a ser explorada através desta disciplina. O padrão de vencimento e os demais requisitos para ingresso no cargo permanecem inalterados.

Além das áreas de economia e administração, a disciplina passará a abordar também a área de ciências contábeis, visando incentivar e possibilitar aos alunos da rede municipal a educação financeira e fiscal, gestão dos recursos públicos e legislação tributária preparando-os melhor ao mercado de trabalho.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, a quem compete, a luz da legislação vigente, analisar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 29 de janeiro de 2020.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal